



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
Avenida Padre Humberto Pietrogrande, nº 3509, São Raimundo,
CEP 64.075-065 - Teresina-PI
Fone: (86) 3218 0877 – E-mail: sec.presidencia@tjpi.jus.br

[Provimento Conjunto Nº 50/2021](#)

Regulamenta o acesso aos sistemas processuais por servidores cedidos e terceirizados, bem como a disponibilização de tokens e certificados digitais.

[Alterado pelo Provimento Conjunto Nº 59/2022](#)

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA e o CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do acesso a sistemas processuais por servidores cedidos e terceirizados;

CONSIDERANDO a possibilidade de contratação de terceirizados para auxiliar na gestão das unidades judiciárias;

CONSIDERANDO que o Provimento nº 44/2021, o qual dispõe sobre os servidores cedidos, versa somente sobre aspectos relativos a sua lotação e atividades a serem exercidas, não havendo disposição expressa acerca da utilização dos sistemas processuais,

RESOLVEM:

Art. 1º A concessão de acesso aos sistemas processuais informatizados do Tribunal de Justiça do Piauí - TJPI, pelos servidores cedidos e terceirizados que se encontrem em exercício junto às unidades administrativas e judiciais deste Tribunal, dar-se-á conforme os termos da presente norma.

~~Art. 2º O acesso se dará por meio de solicitação do gestor da unidade, o qual indicará o sistema ao qual o usuário deverá ter acesso, informando o seu nome completo, matrícula e CPF.~~

~~§1º A solicitação deverá ser encaminhada diretamente à STIC, por meio da Central de Serviços GLPI.~~

¹ Publicado no DJe nº 9232 Disponibilização: Quinta-feira, 7 de Outubro de 2021 Publicação: Sexta-feira, 8 de Outubro de 2021 , pag. 2

~~§ 2º Para acesso ao Sistema Processo Judicial Eletrônico, também fica autorizada a disponibilização de certificados digitais, obedecidos os demais requisitos da Portaria (Presidência) Nº 2689/2018 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, de 02 de outubro de 2018.~~

Art. 2º O acesso se dará por meio de solicitação do gestor da unidade, o qual indicará o sistema ao qual o usuário deverá ter acesso, informando o seu nome completo, matrícula e CPF. [\(Redação dada pelo Provimento Conjunto Nº 59/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE\)](#)

§1º A solicitação deverá ser encaminhada diretamente à STIC, por meio da Central de Serviços GLPI. [\(Redação dada pelo Provimento Conjunto Nº 59/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE\)](#)

§ 2º Para acesso ao Sistema Processo Judicial Eletrônico, também fica autorizada, ao colaboradores cedidos de outros órgãos que exercem atividade-fim, a disponibilização de certificados digitais, obedecidos os demais requisitos da Portaria (Presidência) Nº 2689/2018 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, de 02 de outubro de 2018 e, para os colaboradores terceirizados, os cedidos de outros órgãos que não exercem atividade-fim e estagiários, acesso com CPF e Senha." [\(Redação dada pelo Provimento Conjunto Nº 59/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE\)](#)

Art. 3º O acesso concedido aos servidores terceirizados se destina apenas à visualização, coleta de dados para prestação de informações aos jurisdicionados e os serviços internos das unidades judiciárias.

Parágrafo único. Fica extremamente vedado a realização de atos processuais, a inclusão de minutas, a realização de movimentações de impulso processual ou quaisquer outras movimentações que representem o exercício de atribuições privativas de servidores deste egrégio Tribunal.

Art. 4º Aos servidores cedidos que prestem serviços ao tribunal nos termos do Provimento Conjunto nº 44/2021, fica assegurado o mesmo nível de acesso deferido aos servidores efetivos, inclusive para a realização de movimentações.

Art. 5º Compete ao gestor da unidade a estrita fiscalização do acesso realizado pelos servidores terceirizados e cedidos.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETES DA PRESIDÊNCIA e DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 01 de outubro de 2021.

Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO

Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

* Este texto não substitui o Publicado no DJe Nº 9.232*



Se você encontrou um erro, tem alguma dúvida, crítica ou sugestão, solicitamos que nos comunique através do e-mail sec.presidencia@tjpi.jus.br